

**Despacho n.º 19 493-H/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração do Instituto das Estradas de Portugal, de 3 de Dezembro de 2003, rectificada pelo conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., em 14 de Julho de 2005, que aprovou a planta parcelar e o mapa de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra do IC 21 — via rápida do Barreiro — beneficiação incluindo caminhos paralelos e vedações, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, e considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 239/2004, de 21 de Dezembro, o Instituto das Estradas de Portugal foi transformado em entidade pública empresarial, com a denominação de EP — Estradas de Portugal, E. P. E., a qual conserva a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais, que integravam a sua esfera jurídica no momento da transformação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, declaro, no uso da competência que me foi delegada por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra do IC 21 — via rápida do Barreiro — beneficiação incluindo caminhos paralelos e vedações, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

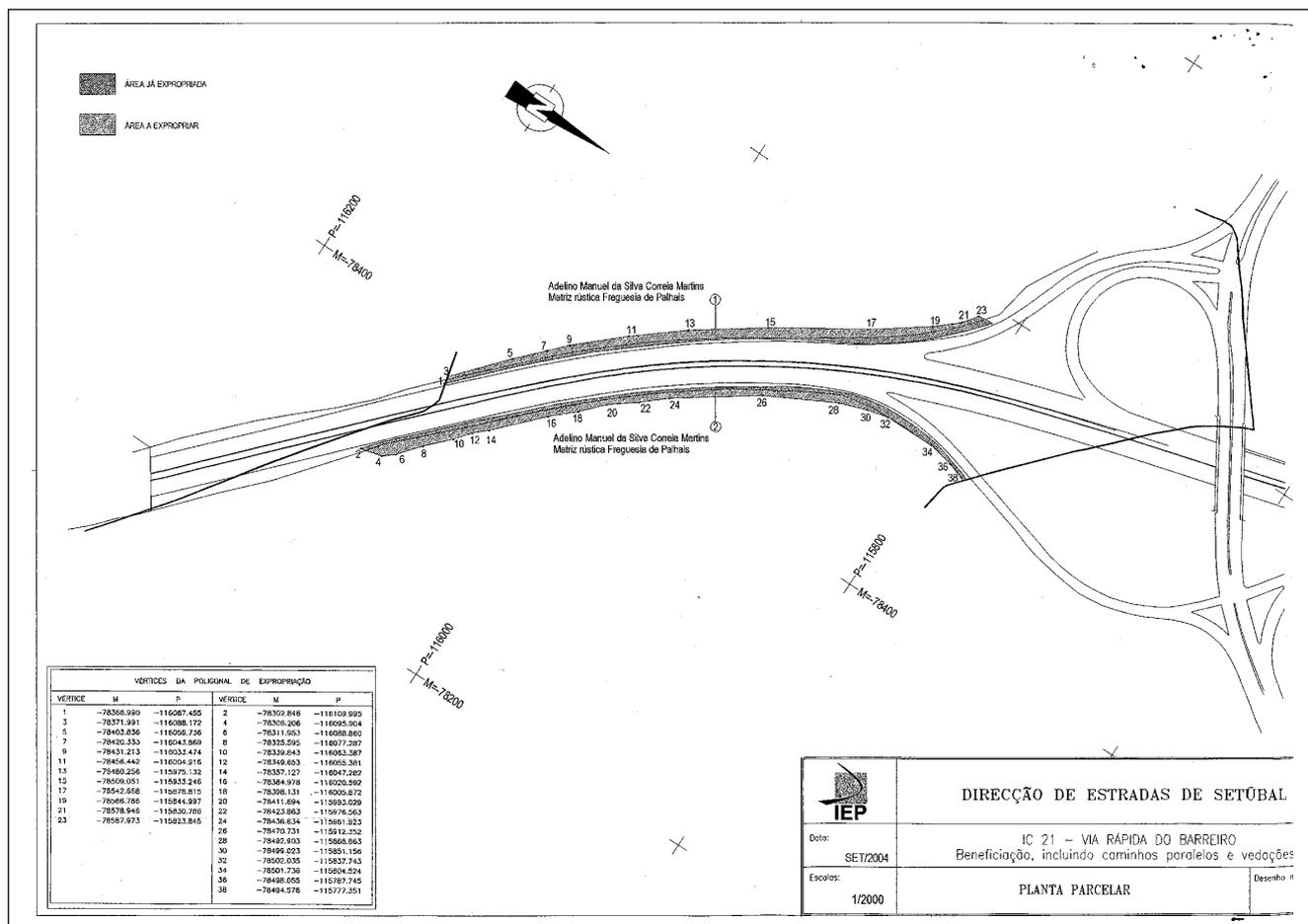
Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

18 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

### Mapa de expropriações

#### IC 21 — Via rápida do Barreiro — Beneficiação

Número da parcela	Nomes e moradas dos proprietários	Identificação do prédio			Natureza das parcelas	Áreas (metros quadrados)
		Matriz/freguesia (rústica)	Descrição predial	Confrontações do prédio		
1	Adelino Manuel da Silva Correia Martins Rua Portugal Durão, 24 – 4º Lisboa	Palhais 5º AF1	664/961114	Sul- Mata da Machada Norte - Nód de Sto António da Charneca Nascente - IC 21 Poente - Mata da Machada	Tpof Benfeitorias	1 593
2	Adelino Manuel da Silva Correia Martins Rua Portugal Durão, 24 – 4º Lisboa	Palhais 6º AF1	1067/020207	Sul - Urbanização Norte - Nód de Sto António da Charneca Nascente - Quintas do Gerardo e do Catarino Poente - IC 21	URB Benfeitorias	1 886



**Despacho n.º 19 493-I/2005 (2.ª série).** — Pelo despacho SEOP n.º 22 734/2003 (2.ª série), de 31 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 270, de 21 de Novembro de 2003, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da EN 114 — beneficiação entre o quilómetro 85+000 e o quilómetro 101+000 — EN 114 — variante da Raposa.

No entanto, não se tornou possível dar por concluídos os processos de expropriação antes de ocorrer a caducidade da declaração de utilidade pública, havendo também a necessidade de rectificar algumas das parcelas de terreno da declaração de utilidade pública citada.

Considerando o interesse nacional que reveste a construção daquele empreendimento, e tendo em vista a continuação dos trabalhos, a requerimento da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2004, de 21 de Dezembro, sucedeu ao Instituto das Estradas de Portugal, conser-

vando a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais, que integravam a sua esfera jurídica no momento da transformação, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a renovação da declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das referidas parcelas de terreno, constantes da planta e do mapa de áreas anexas à declaração de utilidade pública anteriormente publicada e a sua rectificação na medida das alterações agora introduzidas no mapa de expropriações cuja publicação se promove em anexo mantendo-se todos os actos até ao momento praticados.

Os encargos com as expropriações serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

18 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.